DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ANTERIOR
Pregão Eletrônico nº 196/2023
Processo nº 473/2023
Recorrente: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA. LTDA.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, com fundamento no art. 166, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021...

Considerando que o ex - Prefeito Municipal, Celso Antônio Romano, ao proferir decisão datada de 27 de dezembro de 2024, sobre o recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa de IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA. LTDA. - CNPJ nº 30.209.422/0001-32, com sede na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, nº 2.914, bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga, neste Estado, CEP: 15503-027, contra a aplicação da penalidade de multa por motivo de reincidência de infração grave, julgou o mérito parcialmente procedente e deu provimento em parte, para efeito de manter a decisão anterior de aplicação da penalidade multa compensatória, com uma ressalva.

Por meio do Protocolo nº 4.819/2024, registrado em 14/12/2024, o representante legal da empresa infratora informou, na sua peça recursal, que o valor da multa, de R$ 4.085,61, representava o montante integral, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de R$ 13.618,70, dos contratos derivados das Autorizações de Compras nºs 1.937/2024 (R$ 2.361,80), 2.287/2024 (R$ 2.673,00), 2.305 (R$ 3.622,00), e 2.308 (R$ 4.961,90), com fundamento no art. 156, inciso II, e § 3º, c/c art. 155, inciso I, da Lei federal nº 14.33/2021.

Entretanto, noticiou que alguns itens, como os filtros de linhas e os cabos de rede, já teriam sido devidamente entregues. Mas como nem ela própria, a empresa recorrente, nas razões de recurso, nem o ex - Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, e Fiscal das Contratações, nas suas manifestações escritas, informaram quais as quantidades e os valores exatos desses itens, o cálculo do valor da multa compensatória permaneceu integral, sem que fosse deduzido, proporcionalmente, o valor correspondente ao dos materiais já entregues.

Por tais razões, o ex - Prefeito determinou que a cobrança da multa fosse suspensa e se encaminhasse o Processo nº 473/2023, de volta para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de que confirmasse de fato se já haviam sido entregues alguns itens de materiais comprados. E em caso positivo, verificassem qual a quantidade, o valor correspondente e a respectiva Autorização de Compra, para então se recalcular o valor da multa compensatória, a ser efetivamente cobrada da empresa infratora.

Considerando, então, que a decisão do ex - Prefeito foi enviado ao órgão responsável pela gestão do contrato, entretanto, por motivo de substituição do então Secretário Municipal, e de algumas reformulações internas realizadas pelo atual Secretário Municipal, naquela unidade administrativa, as informações foram prestadas com relativo atraso e somente possibilitaram agora, a esta autoridade superior, a retificação do que foi decidido anteriormente, por meio de nova e atualizada decisão...

Como a empresa infratora, de acordo com as informações recebidas, comprovou ter entregado alguns itens de materiais relacionados aos cabos da marca Voltprime, a penalidade de multa compensatória, no valor de R$ 4.085,61, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de R$ 13.618,70, dos contratos derivados das Autorizações de Compras nºs 1.937/2024 (R$ 2.361,80), 2.287/2024 (R$ 2.673,00), 2.305 (R$ 3.622,00), e 2.308 (R$ 4.961,90), fica excluído da Autorização de Compra nº 2.308, apenas o valor parcial de R$ 1.203,90, remanescendo, ainda, o valor de R$ 3.758,00.

Destarte, então, o valor total de R$ 13.618,70, deduzido o valor do material entregue, de R$ 1.203,90, fica reduzido para R$ 12.414,80, que com a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento), resulta no valor da multa compensatória de R$ 3.724,44, calculada com fundamento no art. 156, inciso II, e § 3º, c/c art. 155, inciso I, da Lei federal nº 14.33/2021.

Tendo em vista se tratar de nova aplicação de sanção administrativa e para efeito de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da intimação, para a empresa infratora dirigir recurso a esta autoridade que proferir a decisão recorrida.

Se ocorrer a apresentação de defesa e esta autoridade não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, com fundamento no art. 166 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.

Em caso de decisão pela manutenção da penalidade aplicada, ocorrerá o prosseguimento quanto à aplicação da penalidade e a publicação no Diário Oficial do Município (DOM). Após a publicação, será realizado o cadastro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013. E os autos serão encaminhados para cobrança da multa junto ao setor competente da Prefeitura.

Caso a multa não seja paga dentro do prazo legal de vencimento, a cobrança deverá ter continuidade pelo Setor de Lançadoria, junto à Divisão Municipal de Tributos e Rendas, que a inscreverá na Dívida Ativa da Fazenda Pública, providenciará os acréscimos de juros e atualização monetária, e se não for paga, amigavelmente, ajuizará ação de cobrança judicial, mediante execução fiscal, na forma da Lei federal nº 6.830, de 22/09/1880.

Esta autoridade competente, na elaboração desta decisão, recebeu o auxílio direto do órgão de assessoramento jurídico da Administração, que dirimiu as dúvidas e proporcionou s informações necessárias, de acordo com as disposições pertinentes do art. 168 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021.

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 24 de fevereiro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a manutenção das chaves e fechaduras, sendo: confecção, cópia, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantidades, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 19 de março de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br **/** www.bll.org.br**, durante os dias: 05 a 18 de março de 2025.**

Guariba, **27** de fevereiro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 442/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 198/2024 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de realização de eventos culturais, em conformidade com o Calendário Cultural do município, bem como, outras atividades/eventos realizados pelo Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 02 horas e máxima de 04 horas, com estrutura necessária para a execução do evento: grupo musical, som, iluminação, brinquedos, algodão doce e pipoca. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: JESUS & RAMOS SOM E ILUMINAÇÃO S/S LTDA-ME, com o lote 2 - R$ 43.999,98; e ZE LUCAS & RENAN PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME, com o lote 1 - R$ 42.799,80.

Guariba, 26 de fevereiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 442/2024 – Pregão Eletrônico n° 198/2024 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de realização de eventos culturais, em conformidade com o Calendário Cultural do município, bem como, outras atividades/eventos realizados pelo Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 02 horas e máxima de 04 horas, com estrutura necessária para a execução do evento: grupo musical, som, iluminação, brinquedos, algodão doce e pipoca. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 198/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025				
FORNECEDOR: JESUS & RAMOS SOM E ILUMINAÇÃO S/S LTDA-ME				
LOTE II				
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	12	**UND**	1 (um) GRUPO MUSICAL , para animação do evento, contendo de 03 a 05 integrantes, que seja preferencialmente da cidade de Guariba, e que se apresente durante TODO o tempo de duração do evento. Este grupo musical sugerido, deve ser antecipadamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.	R$ 500,00
			2 (dois) CARRINHOS DE PIPOCA , com pessoa responsável e os insumos necessários (milho de pipoca, óleo, sal, saquinhos de papel, etc.) para preparar a pipoca, que deverá ser distribuída em saquinhos, durante a duração de todo evento;	R$ 200,00
			2 (dois) CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE , com pessoa responsável e os insumos necessários para prepara-lo (açúcar, papel, etc) e distribuir.	R$ 200,00
			3 (três) BRINQUEDOS INFANTIS DE TAMANHO GRANDE , sendo eles: 02 pula-pulas e 1 inflável gigante (por exemplo escorrega ou tobogã) com uma pessoa responsável em cada brinquedo, garantido a organização e segurança das crianças.	R$ 700,00
			SERVIÇOS DE SOM Descrição mínima: CAMINHÃO DE SOM TIPO CARROCERIA TRIO ELETRICO Um caminhão de Som espécie/tipo especial, carroceria trio eletrico e som em bom estado de conservação, com medida mínima de estrutura 8,00 de comprimento x 2,20m largura e 3,30m de altura, com piso superior, caminhão deverá estar com a documentação e ART em dia e o motorista devidamente habilitado, e sempre que solicitado deverá estar em posição com uma hora e meia de antecedência. Equipamentos para uso e funcionamento no Caminhão: 01 (um) NOTEBOOK com repertório de músicas diversas e atuais, em excelente estado de conservação e funcionamento para reprodução de músicas; 01 (um) console de mixagem com mínimo 12 canais; 01 Processador “No mínimo 10 (dez) caixas de som, as caixas deverão conter como configurações mínimas dois falantes de 12” e drivers totalizando 1000W, cada caixa 12" Distribuídas da seguinte forma: 02 na frente; 04 atrás; 02 lado direito e 02 lado esquerdo, No mínimo 05(cinco) caixas de som para subgrave, 1.200 watts RMS. Distribuídas da seguinte forma: 01 frente, 02 atrás, 01 lado esquerdo e 01 lado direito. Amplificadores de potência condizentes para o sistema; 04 (quatro) microfones sem fio tipo UHF; 02 (dois) Direct Box; 01 (um) Cabo de AC (Bitola: PP 3x10mm) com no mínimo 80 metros de	R$ 2.066,66

			extensão; 01 Multicabo de 12 vias com no mínimo 10 metros de comprimento. 01 (um) Gerador de energia ou inversor (mínimo de 12,5 KVA) à Diesel com potência compatível com os equipamentos a serem utilizados no caminhão de som (abastecimento diário e por conta do contratado).As caixas devem estar devidamente fixadas na estrutura tipo trio elétrico acima da altura da cabine do caminhão;	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025				
FORNECEDOR: ZE LUCAS & RENAN PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME				
LOTE II				
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	12	**UND**	1 (um) GRUPO MUSICAL, para animação do evento, contendo de 03 a 05 integrantes, que seja preferencialmente da cidade de Guariba, e que se apresente durante TODO o tempo de duração do evento. Este grupo musical sugerido, deve ser antecipadamente aprovado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.	R$ 509,52
			2 (dois) CARRINHOS DE PIPOCA, com pessoa responsável e os insumos necessários (milho de pipoca, óleo, sal, saquinhos de papel, etc.) para preparar a pipoca, que deverá ser distribuída em saquinhos, durante a duração de todo evento;	R$ 254,76
			2 (dois) CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, com pessoa responsável e os insumos necessários para prepara-lo (açúcar, papel, etc) e distribuir.	R$ 254,76
			3 (três) BRINQUEDOS INFANTIS DE TAMANHO GRANDE, sendo eles: 02 pula-pulas e 1 inflável gigante (por exemplo escorrega ou tobogã) com uma pessoa responsável em cada brinquedo, garantido a organização e segurança das crianças.	R$ 509,52
			SERVIÇOS DE SOM Descrição mínima: 02 CAIXAS SUB 18 (New Box, EAW) 02 CAIXAS 2 a 3 (vias stéreo) - (New Box, DIM) 02 MONITORES SPOT de 12 OU 15" (New Box. DIM) - 04 AMPLIFICADORES COMPATIVEIS (Hotsound. Audio Leader, Wattsom) 01 Console DIGITAL para PA de 18 ou 24 canais 01 Processador digital (Drive Rack PX) 06 Microfones SM-58 Shure ou, similar 02 Microfones sem fio Shure beta UHF ou similar 06 Pedestais girafa grande 12 Cabos XLR (10 mts) 06 Cabos P-10(5 mts) 04 Linhas de Directbox 04 Bloco de alimentação AC 110/220 V 40 metros de cabos 25 mm para A/C 01 Notebook (USB, DVD, CD) 01 Conexão Bluetooth (o som deverá ser de boa qualidade e compatível ao evento realizado)	R$ 1.273,81
			SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO Descrição mínima: 02 TORRES BOX TRUSS TRELIÇADA 08 Refletores Led RGBW 02 Moving beam 230 watts 01 Strobo Dinâmico (3000 W) 01 Máquinas de fumaça (3000 W) 01 Controladora DMX, 192 canais DMX, com 16 canais DMX em cada, 30 bancos de 8 cenas programáveis, 8 sliders de controle, seletor de polaridade de DMX e controle MIDI de bancos, chases e blackout. 01 Cabos de AC para conexões	R$ 764,28

Guariba, 26 de fevereiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 171/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: LEANDRO DE SOUZA 42128040850; Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, incluindo materiais, peças

obrigatórias e demais equipamentos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Retificação: Conforme Cláusula Décima Primeira, item 11.1 da presente Ata de Registro de Preços, ficam aditados os quantitativos, para efeito de acréscimos de 24% sobre o quantitativo contratado do item 164; 25% sobre o quantitativo contratado do item 167; e 25% sobre o quantitativo contratado do item 168, todos da Ata de Registro de Preços nº 315/2024, com fundamento nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10/02/2025.

Guariba, 26 de fevereiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal